

Regulamento da Campanha
“ATIVE E GANHE – CHAPÉU VERÃO RICO”

1. **Objeto.** A campanha “ATIVE E GANHE – CHAPÉU VERÃO RICO” (“Campanha”), promovida pela marca “RICO”, de titularidade da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“RICO”), é exclusivamente destinada aos **clientes Rico** que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão fazer jus aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos durante o período compreendido entre às 10 horas do dia 26/02/2026 e às 15 horas do dia 05/04/2026 (“Período”).

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de disponibilização e entrega completa do benefício (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i). sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;

(ii). se cadastrem, dentro do Período, de forma correta e completa, no formulário constante na *landing page* da Campanha, disponível em <https://promo.rico.com.vc/ative-e-ganhe-bucket-hat/>, e, obrigatoriamente, antes da realização de quaisquer movimentações de ativação de contas e/ou de quaisquer transferências de *novos recursos*¹ à RICO, conforme indicado neste Regulamento;

(iii). sejam novos clientes da marca “RICO”, que efetivem, dentro do Período, a ativação de sua conta registro junto à marca “RICO” (“Conta Investimento”) e conta de depósito à vista no Brasil junto à marca “RICO” (“Conta Digital”). Para fins desta Campanha, serão considerados como “*novos clientes*” aqueles que realizarem a primeira ativação da Conta Investimento e Conta Digital dentro do Período da Campanha, ainda que, eventualmente, já possuam Conta Investimento e/ou Conta Digital aberta e/ou habilitada;

(iv). realizem, dentro do Período, a transferência de custódia e invistam, por meio da Conta Investimento, *novos recursos*¹, em valor líquido igual ou superior a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), aportando tal valor em qualquer ativo (em um único aporte ou em diversos aportes/ativos durante o Período). O valor aqui descrito deverá ser mantido investido junto à RICO, de forma integral e ininterrupta, até, ao menos, a data de efetivação da entrega completa do benefício ao Cliente Participante; e

(v). recebam, diretamente da RICO, o material de marketing para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis, inclusive, por critério de escolha RICO, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o terceiro cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade.

¹São considerados como “*novos recursos*” os valores que **não** estejam previamente em custódia, investidos e/ou depositados em quaisquer contas de marcas do Grupo XP (Rico, XP, Clear e/ou Modal).

3.1 Esta Campanha não é aplicável a eventuais clientes da marca “RICO” que possuem Conta Investimento e/ou Conta Digital desativada e realizarem a reativação dentro do Período da Campanha. Desse modo, fica claro e estabelecido que esta Campanha é voltada, especialmente, para novos clientes da marca “RICO” que realizarem a primeira ativação de suas Contas Investimento e Digital durante o Período da Campanha. É vedada, ainda, a participação na presente Campanha de clientes que cumpram os requisitos desta Campanha, mas já possuam Conta Investimento e/ou Conta Digital ativas em outras marcas do Grupo XP (como “XP”, “Clear” e “Modal”).

3.2 É vedada a participação no presente Programa, ainda que enquadráveis nos requisitos da acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancer, da RICO ou de qualquer pessoa jurídica que componha o grupo econômico ao qual pertence a RICO ou, ainda, que seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à RICO.

3.3. Não poderão participar da Campanha: (i) pessoas politicamente expostas (“PEP”); (ii) os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de compliance, bloqueios judiciais e/ou quaisquer inadimplementos junto ao Grupo XP; (iii) os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preençam 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; (iv) os Participantes que não forem elegíveis aos produtos e/ou serviços indicados neste Regulamento e/ou deixarem de ser elegíveis, a qualquer tempo, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade e/ou qualquer necessidade de compensação.

3.4. Esta Campanha não será aplicável, em nenhuma hipótese, aos Participantes que, tendo custódia junto às marcas ou em instituições do Grupo XP, realizarem o resgate e a liquidação de suas posições para, ato contínuo, transferirem-nas para outras empresas do Grupo XP com o objetivo de atender ao montante mínimo exigido no item (iv) da Cláusula 3 acima, ainda que utilizem outras transferências intermediárias para tanto (Ex.: resgate de um fundo, seguido da transferência do valor para outra instituição financeira, com posterior novo aporte para fazer jus a Campanha).

3.5. É vedada a participação na presente Campanha, ainda que enquadráveis nos requisitos da Cláusula 3 acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancer, da Rico ou de qualquer pessoa jurídica que componha o grupo econômico ao qual pertence a Rico ou, ainda, que seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à Rico.

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições constantes nesta Campanha farão jus ao recebimento de 01 (uma) unidade de *voucher* para compra, com 100% de desconto, de 01 (uma) unidade do produto “Chapéu Verão Rico”, por meio do e-commerce da XP Store, disponível em <https://xpstoreoficial.com.br/> (“Benefício”). O valor do *voucher* contempla o valor total do produto e frete.

4.1. O *voucher* mencionado acima será enviado para o Cliente Participante via e-mail, considerando o endereço eletrônico cadastrado pelo Cliente Participante junto à RICO. O *voucher* será disponibilizado ao Cliente Participante mediante o cumprimento integral das disposições e regras deste Regulamento, e em até 20 (vinte) dias úteis, contados do reconhecimento, pela RICO,

do investimento realizado, nos termos exigidos na cláusula 3 acima. O prazo de concessão do Benefício aqui descrito poderá ser alterado ou estendido em caso de necessidade de avaliações ou confirmações adicionais por parte da Rico, a seu exclusivo critério.

4.2. O Participante fica ciente e de acordo que deverá utilizar o Benefício, impreterivelmente, até 01/08/2026, e obrigatoriamente para a compra do produto “Chapéu Verão Rico”. Após o prazo aqui mencionado, o voucher não estará mais disponível para uso.

4.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, imutável e atrelado apenas a um CPF. O Benefício não poderá, ainda, de nenhuma forma, ser comercializado pelo Cliente Participante.

4.4. É obrigação do Participante observar os direcionamentos, regras e condições de uso do *voucher* indicados. A RICO não será responsabilizada caso o Participante não cumpra com todos os trâmites e processos necessários para recebimento e usufruto total do Benefício.

4.5. Cada Participante bonificado, independentemente da quantidade de aportes realizados do Período da Campanha, somente poderá fazer jus ao recebimento de 01 (um) único Benefício, mediante cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento. Não há acúmulo de Benefício nesta Campanha.

4.6. A responsabilidade da Rico encerra-se com a disponibilização e entrega do *voucher* ao Participante bonificado, nos termos indicados neste Regulamento. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a Rico e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos incorridos.

4.7. Essa Campanha não é cumulativa com outras campanhas semelhantes promovida pela RICO ou Grupo XP. Assim, caso o Participante bonificado tenha participado de outra campanha da RICO ou do Grupo XP e ganhado uma bonificação igual ou semelhante ao Benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não poderá receber o Benefício desta Campanha, e, nesses casos, não terá direito a qualquer compensação em razão de sua participação nesta Campanha. Especialmente, um Participante que tenha sido bonificado na Campanha “ATIVE E GANHE – KIT VERÃO RICO” não poderá ser bonificado novamente nesta Campanha, ainda que cumpra os requisitos aqui descritos.

4.8. Caso o Participante retire qualquer valor que faça com que seu patrimônio líquido investido junto à RICO, considerando *novos recursos*¹, fique abaixo do montante mínimo exigido e indicado na Cláusula 3 acima e/ou, por qualquer motivo, retire o montante mínimo da RICO, o Participante será imediatamente excluído da presente Campanha, deixando de fazer jus ao Benefício, a qualquer tempo, e sem necessidade de qualquer compensação.

5. Disposições Gerais.

5.1. A RICO poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a RICO poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, a qualquer tempo;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude ou fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações ou investimentos simulados para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela RICO;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento ou Conta Digital impedidas, inativas, suspensas e/ou encerradas durante todo o Período e até a data de concessão e entrega do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério do Grupo XP;
- (vii) possuam inadimplência, de qualquer natureza, junto à “RICO” e/ou quaisquer empresas do Grupo XP, a qualquer tempo; e/ou
- (viii) agirem em desacordo com as políticas internas da RICO e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela RICO.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XPI (“Contrato de Intermediação”), bem como com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato Conta Digital”).

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, (iii) disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão; e (iv) envio de comunicações publicitárias para divulgação de campanhas e/ou ofertas disponíveis no Grupo XP. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.7. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XPI e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XPI e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro,

investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A RICO não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A RICO não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.9. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro ou realização de operações de investimento, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*² do Participante, conforme cadastrado junto à RICO.

5.10. A RICO não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.11. A RICO e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

²Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

** * * *